REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5446 Data: 23/02/2023

1. RESOLUÇÃO

1.1. CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA,EXTENSÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO NÚMERO 536 de 16/02/2023

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 6, de 7 de fevereiro de 2023,da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a alteração do Quadro de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Faculdade de Engenharia/FAEN/UFGD, conforme segue:

I - credenciamento da professora Caroline Pereira Moura Aranha, como docente permanente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Jones Dari Goettert

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 546 de 16/02/2023

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Docentes do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 16, de 14 de fevereiro de 2023, da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a alteração do Quadro de Docentes do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional, da instituição associada Universidade Federal da Grande Dourados, conforme segue:

I - credenciamento do professor Ijean Gomes Riedo, como docente permanente;

II - credenciamento do professor Josimar Pires da Silva, como docente colaborador; e

III - credenciamento da professora Luciana Virginia Mario Bernardo, como docente permanente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Jones Dari Goettert

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 554 de 16/02/2023

Dispõe sobre a prorrogação do Trancamento Especial de Matrícula.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23005.036964/2022-65 e o Parecer nº 6, de 7 de fevereiro de 2023, da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do trancamento especial de matrícula, por 01 (um) semestre letivo, para o acadêmico Jhonattan Augusto dos Santos, do curso de Artes Cênicas,da Faculdade de Comunicação, Artes e Letras/FALE/UFGD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Jones Dari Goettert

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 556 de 16/02/2023

Dispõe sobre o cancelamento de matrícula em disciplina.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer nº 8, de 7 de fevereiro de 2023, da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no processo nº 23005.027255/2022-99, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o cancelamento de matrícula na disciplina de "Química Analítica Instrumental", ofertada no semestre letivo de 2022/1, para a acadêmica Gabrielli Rodrigues da Silva, do curso de Biotecnologia- Bacharelado, da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais/FCBA/UFGD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Jones Dari Goettert

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 567 de 16/02/2023

Dispõe sobre a aprovação de ação de extensão sem ônus para a UFGD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 2, de 14 de fevereiro de 2023, da Câmara de Extensão e Cultura, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a execução de Ação de Extensão da UFGD, cadastrada no Edital PROEX nº 91, de 12 de dezembro de 2022, sem ônus para a UFGD, conforme segue:

Título	**Coordenador**	**Unidade Proponente**	**Data de início e término**
Curso de AutoCad: Projeto Arquitetônico (ODS 4) - Edição 2	Profª Liliane R. Congro da Rocha / Docente	FAEN	17/02/2023 a 01/10/2023

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Jones Dari Goettert

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 568 de 16/02/2023

Dispõe sobre a aprovação de ação de extensão com ônus.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 3, de 14 de fevereiro de 2023, da Câmara de Extensão e Cultura, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a execução de ação de extensão da UFGD, cadastrada no Edital PROEX nº 90, de 12 de dezembro de 2022, com ônus para a unidade proponente, conforme segue:

Título	**Coordenador**	**Unidade Proponente**	**Data de início e término**
1º Conexão para transformar (ODS 9)	Técnico Ijean Gomes Riedo	PROEX	10/03/2023 a 20/03/2023

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Jones Dari Goettert

Presidente

2. PORTARIA

2.1. REITORIA

PORTARIA NÚMERO 134 de 17/02/2023

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU n.º 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, com a Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, com a Resolução/COUNI nº 377, de 15 de dezembro de 2022, e com a Portaria Normativa/RTR/UFGD nº 5, de 13 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional da Classe A – Professor Adjunto, nível I, para a Classe A – Professor Adjunto, nível II, à seguinte professora:

Nome	SIAPE	Lotação	A partir de	Processo
Aline Castilho Crespe Lutti	2046465	FCH	19/07/2015	23005.032134/22-69

Art. 2º Conceder Progressão Funcional da Classe C – Professor Adjunto, nível I, para a Classe C – Professor Adjunto, nível II, à seguinte professora:

Nome	SIAPE	Lotação	A partir de	Processo
Aline Castilho Crespe Lutti	2046465	FCH	27/07/2020	23005.032128/22-10

Art. 3º Conceder Progressão Funcional da Classe C – Professor Adjunto, nível II, para a Classe C – Professor Adjunto, nível III, ao/à seguinte professor/a:

Nome	SIAPE	Lotação	A partir de	Processo
Emilia Alonso Balthazar	2101933	FCS	25/08/2021	23005.033342/22-85
Roosevelt Isaías Carvalho Souza	2102553	FCS	21/03/2021	23005.033048/22-73

Art. 4º Conceder Progressão Funcional da Classe C – Professor Adjunto, nível III, para a Classe C – Professor Adjunto, nível IV, às seguintes professoras:

Nome	SIAPE	Lotação	A partir de	Processo

Vanessa Munhoz Reina Bezerra	1837269	FACET	19/01/2023	23005.034469/22-11
Verônica Maria Bezerra Guimarães	1447701	FADIR	02/02/2020	23005.032810/22-02

Prof. Jones Dari Goettert

PORTARIA NÚMERO 135 de 17/02/2023

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, considerando a Lei nº 12.527, de 18 de outubro de 2011 e o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO DARI RAMOS**, Matrícula/SIAPE nº 1615497, Professor do Magistério Superior, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) a quem compete exercer as atribuições previstas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011 e no art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, a saber:

I – assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação;

II – monitorar a implementação do disposto na LAI e apresentar relatórios anuais sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento da LAI;

IV – orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos; e

V – manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Único. A Autoridade de Monitoramento da LAI é responsável por analisar e proferir decisão sobre recursos em primeira instância, relacionados aos pedidos de acesso à informação. Os recursos em segunda instância serão analisados e decididos pela Autoridade Máxima da UFGD.

Art. 2º Designar a servidora **VALESCA GONÇALVES ALMEIDA**, Assistente em Administração, Matrícula/SIAPE nº 3123259, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/UFGD) a quem compete exercer as seguintes atribuições:

I – realizar a gestão do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);

II – atender e orientar o público quanto ao acesso às informações produzidas/mantidas pela UFGD;

III – receber, registrar, analisar, direcionar para área responsável e responder os pedidos de acesso à informação dentro do prazo estabelecido na Lei 12.527/2011 e em seu regulamento;

IV – propor aos setores da UFGD ações que promovam a transparência ativa, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011;

V – acompanhar as medidas adotadas pelas áreas visando boas práticas da transparência ativa;

VI – elaborar e apresentar à Reitoria relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; e

VII – realizar demais atividades necessárias à execução e à melhoria do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da UFGD.

Art. 3º Designar os servidores ocupantes dos cargos abaixo como responsáveis pelo fornecimento das informações requeridas por meio de pedidos de acesso à informação, relacionados às suas respectivas áreas de atuação:

I – Assessor(a) da Pró-Reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento – PROAP/UFGD;

II – Assessor(a) da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPP/UFGD;

III – Assessor(a) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFGD;

IV – Assessor(a) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/UFGD;

V – Assessor(a) da Pró-Reitoria de Administração – PRAD/UFGD;

VI – Assessor(a) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP/UFGD;

VII – Assessor(a) da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROAE/UFGD;

VIII – Coordenador(a) de Serviços de Biblioteca/UFGD;

IX – Coordenador(a) de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação – COIN/UFGD;

X – Assessor(a) da Prefeitura Universitária – PU/Reitoria;

XI – Coordenador(a) do Centro de Seleção – CCS/Reitoria;

XII – Assessor(a) da Administração Superior da Reitoria;

XIII – Chefe da Unidade de Auditoria Interna da UFGD – AUDIN;

XIV – Diretor(a) das Unidades Acadêmicas/UFGD;

XV – Assessor(a) de Comunicação Social e Relações Públicas – ACS/REITORIA;

XVI – Corregedor Universitário – CORU/REITORIA;

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos mencionados no art. 3º, no prazo de até 10

(dez) dias do recebimento da demanda, deverão:

I – elaborar e encaminhar ao responsável pelo SIC/UFGD respostas aos pedidos de acesso à informação, nos termos da LAI e de seu regulamento, contendo o documento ou a informação solicitada ou, ainda, informando a forma de como acessá-la em caso de informação divulgada em transparência ativa;

II – comunicar, quando for o caso, que não possui a informação, indicando, caso tenha conhecimento, a Unidade Administrativa, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que possivelmente a detenha;

III – manifestar pela recusa de acesso à informação, devidamente fundamentada, indicando a hipótese legal incidente no caso;

IV – solicitar ao responsável pelo SIC/UFGD, de forma fundamentada, a prorrogação de 10 (dez) dias, caso o prazo inicialmente fixado seja insuficiente para apresentar as informações demandadas; e

V – analisar cada pedido de acesso à informação recebido de modo a, sempre que possível, promover a divulgação das informações solicitadas por meio do sítio eletrônico da sua respectiva área.

Art. 4º Determinar que os pedidos de acesso a informações sujeitas à restrição de acesso nos termos da LAI e de seu regulamento sejam encaminhados também ao dirigente máximo da Instituição para acompanhamento e providências.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 489, de 20 de agosto de 2020, do Reitor em exercício da UFGD.

Prof. Jones Dari Goettert

PORTARIA NÚMERO 136 de 17/02/2023

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os servidores **JUAREZ MARQUES ALVES**, Matrícula/SIAPE nº 1145132, CPF nº XXX.553.XXX-07, **REGINALDO CANDADO**, Matrícula/SIAPE nº 1564731, CPF n.º XXX.014.XXX-78 e **FABÍOLA RENATA CAVALHEIRO CALDAS**, Matrícula/SIAPE n.º 1545892, CPF nº XXX.773.XXX-82, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos descritos nos Autos do Processo nº 23005.000094/2020-24, bem como fatos conexos.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2023, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final, prorrogáveis por igual período.

Prof. Jones Dari Goettert

PORTARIA NÚMERO 137 de 17/02/2023

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU n.º 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANE STOLTE**, CPF nº XXX.345.XXX-87, Matrícula/SIAPE n.º 1668384, para, em substituição a **PATRÍCIA KARLA DA ROCHA FERREIRA**, Matrícula/SIAPE nº 1860048, CPF no XXX.557.XXX-38 para compor Comissão de Sindicância Acusatória visando apurar os fatos descritos nos autos do processo no 23005.000624/2023-87, designada pela Portaria nº 76, de 30 de janeiro de 2023, do Reitor da UFGD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Jones Dari Goettert

PORTARIA NÚMERO 138 de 17/02/2023

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, tendo em vista o art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO ANDRE FLACH BASSO**, Matrícula/SIAPE nº 2377614, Professor do Magistério Superior, para substituir o/a Coordenador/a do Curso de Graduação em Física/FACET (FCC) nos casos de afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do/a titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.303, de 17 de dezembro de 2019, da Reitora *pro tempore* da UFGD, a qual designava o servidor Márcio da Silva Figueiredo como substituto do cargo mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023.

Prof. Jones Dari Goettert

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5446 Data: 23/02/2023

PORTARIA NÚMERO 139 de 17/02/2023

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, tendo em vista o art. 38, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Designar a servidora **ARIANE MORALES MORETI**, Matrícula/SIAPE nº 1212960, Assistente em Administração, para substituir o/a Assessor/a da Administração Superior para Procedimentos Oficiais e Documentação/Vice-Reitoria (FG-1) nos casos de afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do/a titular e na vacância do cargo.

Prof. Jones Dari Goettert

PORTARIA NÚMERO 140 de 17/02/2023

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, tendo em vista o art. 38, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA MORITA MELO**, Matrícula/SIAPE nº 1735894, Professora do Magistério Superior, como substituta do/a Coordenador/a do Curso de Graduação em Engenharia da Computação/FACET (FCC) nos casos de afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do/a titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Designar a servidora **ISABELLA GUEDES MARTINEZ**, Matrícula/SIAPE nº 1822055, Professora do Magistério Superior, como substituta do/a Coordenador/a do Curso de Graduação de Bacharelado em Química/FACET (FCC) nos casos de afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do/a titular e na vacância do cargo.

Art. 3º Designar o servidor **RODRIGO PORFIRIO DA SILVA SACCHI**, Matrícula/SIAPE nº 1375044, Professor do Magistério Superior, como substituto do/a Coordenador/a do Curso de Graduação em Sistemas de Informação/FACET (FCC) nos casos de afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do/a titular e na vacância do cargo.

Art. 4º Designar a servidora **KARLA KATERINE BARBOZA DE LIMA**, Matrícula/SIAPE nº 1898865, Professor do Magistério Superior, para substituir o/a Coordenador/a do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET (FCC) nos casos de afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do/a titular e na vacância do cargo.

Art. 5º Designar a servidora **ADRIANA EVARISTO DE CARVALHO**, Matrícula/SIAPE nº 1811896, Professora do Magistério Superior, como substituta do/a Coordenador/a do Curso de Graduação de Licenciatura em Química/FACET (FCC) nos casos de afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do/a titular e na vacância do cargo.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 163, de 1º de março de 2021, do Reitor *pro tempore* da UFGD.

Prof. Jones Dari Goettert

3. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

3.1. PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 55 de 17/02/2023

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

I – Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos estagiários abaixo listados e pelo período a seguir discriminado, em virtude de estes terem apresentado atestados médicos obedecendo ao prazo estabelecido no edital de seleção ao qual pertencem:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	Início da Licença	Término da Licença
Gustavo Camilo Ferreira	3295385	NUMIAC	13/02/2023	13/02/2023

Marcelo Matias de Almeida

Pró-reitor de Gestão de Pessoas/UFGD

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 56 de 17/02/2023

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

I – De acordo com o Art. 97 da Lei 8.112/90 em virtude de **Doação de Sangue** conceder afastamento do trabalho pelo período de 01 dia aos servidores abaixo listados e na data a seguir discriminada:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	Início da Licença	Término da Licença
Gabriel Gonzales Xeres	1801479	HU	09/02/2023	09/02/2023
Laura Piesanti Ishy de Matos	3286448	COIN	03/02/2023	03/02/2023

Marcelo Matias de Almeida

Pró-reitor de Gestão de Pessoas/UFGD

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 57 de 17/02/2023

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

I – Mediante avaliação médico-pericial conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ou Dependente** aos servidores abaixo listados pelo período a seguir discriminado:

Nome do Servidor	**Matrícula**	**Lotação**	**Início da Licença**	**Término da Licença**
Elizangela Rodrigues da Silva Pegorare	2402127	PROEX	03/02/2023	10/02/2023
Lucimara de Araujo Ramos	1824766	FCBA	06/02/2023	06/02/2023
Simara de Sousa Elias	1786653	HU	07/02/2023	07/02/2023

Marcelo Matias de Almeida

Pró-reitor de Gestão de Pessoas/UFGD

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 58 de 17/02/2023

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

I – De acordo com o Decreto 7.003 de 09/11/2009, Orientação Normativa SRH/MP Nº. 03 de 23/02/2010 e Portaria SRH/MP Nº. 797 de 22/03/2010 conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ou Dependente a qual fora dispensada da perícia** em saúde em virtude de cumprir os requisitos legais para tal, aos servidores abaixo listados e pelo período a seguir discriminado:

Nome do Servidor	**Matrícula**	**Lotação**	**Início da Licença**	**Término da Licença**
Alexsandra Vila Maior de Souza	1758948	FCS	13/02/2023	14/02/2023
Angela Maria Azevedo Cardoso Marin	1666983	HU	10/02/2023	24/02/2023
Carla Rosselin Medina Mettifogo Mizuguti	1955603	FAEN	10/02/2023	10/02/2023
Cristiane Eugenio de Santana	1827499	HU	14/02/2023	16/02/2023
Mariana Fabiane Garcia Travassos	1791371	FCA	15/02/2023	15/02/2023
Mariana Fabiane Garcia Travassos	1791371	FCA	12/02/2023	13/02/2023
Michelle Viscardi Sant Ana	2825606	PROPP	09/02/2023	09/02/2023
Patricia Vandira Pedroso dos Santos Lima	1054358	PROGESP	10/02/2023	10/02/2023

Marcelo Matias de Almeida

Pró-reitor de Gestão de Pessoas/UFGD

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 59 de 17/02/2023

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Mediante avaliação médico-pericial conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo listados pelos períodos a seguir discriminados:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	Início da Licença	Término da Licença
Agruslavia Rezende de Souza	1546633	FCS	02/02/2023	06/02/2023
Bruno Egues de Arruda	2228182	PU	07/02/2023	10/02/2023
Carolina Ruiz Benito	1805251	HU	19/01/2023	19/03/2023
Carolina Ruiz Benito	1805251	HU	01/01/2023	18/01/2023
Cirlaine de Mattos Barros	1785641	PROGRAD	03/02/2023	09/02/2023
Claudia Finger	2671777	PROAP	10/02/2023	10/02/2023
Evando Pinheiro Pimentel	2067306	HU	29/12/2022	27/01/2023
Evando Pinheiro Pimentel	2067306	HU	29/11/2022	28/12/2022
Fabiane Medina da Cruz	1343543	FAIND	06/02/2023	22/02/2023
Ivonete Martins de Oliveira	1815790	HU	06/02/2023	07/03/2023
Patricia Vandira Pedroso dos Santos Lima	1054358	´PROGESP	08/02/2023	08/02/2023
Patricia Vandira Pedroso dos Santos Lima	1054358	PROGESP	31/01/2023	01/02/2023
Patricia Vandira Pedroso dos Santos Lima	1054358	PROGESP	30/01/2023	30/01/2023
Rejane Dias Lobo Bataglin	2161817	EAD	13/02/2023	17/02/2023
Rejane Dias Lobo Bataglin	2161817	EAD	06/02/2023	10/02/2023
Socrates Alves da Silva	3065292	FAECA	10/02/2023	10/02/2023
Socrates Alves da Silva	3065292	FAECA	09/02/2023	09/02/2023
Socrates Alves da Silva	3065292	FAECA	02/02/2023	02/02/2023

Tania Mara de Oliveira Lima	1816019	HU	07/02/2023	08/02/2023
Tania Mara de Oliveira Lima	1816019	HU	10/02/2023	16/02/2023
Vera Marcia de Souza Dinizz Oliveira	2802907	HU	10/02/2023	12/02/2023
Willian Alves Pagnoncelli	2382754	PROEX	13/02/2023	10/03/2023

Marcelo Matias de Almeida

Pró-reitor de Gestão de Pessoas/UFGD

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 60 de 17/02/2023

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – De acordo com o Decreto 7.003 de 09/11/2009, Orientação Normativa SRH/MP Nº. 03 de 23/02/2010 e Portaria SRH/MP Nº. 797 de 22/03/2010 conceder **Licença para Tratamento de Saúde a qual fora dispensada da perícia** em saúde em virtude de cumprir os requisitos legais para tal, aos servidores abaixo listados e pelo período a seguir discriminado:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	Início da Licença	Término da Licença
Abadia de Fatima Resende	1803787	HU	08/02/2023	09/02/2023
Abadia de Fatima Resende	1803787	HU	10/02/2023	10/02/2023
Alesssandra Narciso Simão	1753725	PROGRAD	13/02/2023	14/02/2023
Alexssandro Roberts	1833000	ESAI	08/02/2023	08/02/2023
Andre Luis de Oliveira Pazini	2142302	FAEN	10/02/2023	10/02/2023
Andreia Souza Shinzato	1815829	HU	10/02/2023	10/02/2023
Claudinei Pereira de Moraes	2152305	FACET	13/02/2023	15/02/2023
Denia Borges de Mendonça	1434869	HU	07/02/2023	07/02/2023
Fabiana de Souza Oliveira	1808841	HU	08/02/2023	08/02/2023
Ijean Gomes Riedo	1764959	PROEX	10/02/2023	10/02/2023
Joice Micheli Benites	1809728	HU	14/02/2023	14/02/2023
Juliana Ribeiro	1815285	HU	14/02/2023	14/02/2023
Simone de Carvalho Martins Ferraz	1815887	HU	08/02/2023	08/02/2023
Simone Rodigheri	1318570	PROPP	08/02/2023	08/02/2023
Suellen Machado de Paula	1773163	FCBA	13/02/2023	15/02/2023
Wagner Machado de Oliveira	1809641	HU	13/02/2023	17/02/2023

Marcelo Matias de Almeida

Pró-reitor de Gestão de Pessoas/UFGD

4. DESPACHO DECISÓRIO

4.1. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO NÚMERO 5 de 16/02/2023

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n.º 23005.034998/2022-15, que visa apurar responsabilidades da empresa ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ 17.356.181/0001-96, instaurado em decorrência do descumprimento de obrigações previstas no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021, para aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), durante a vigência da ata de registro de preços, especificados na Lista de Materiais e Valores Licitados, Anexo II do Edital, Processo n.º 23005.018306/2020-20.

Considerando que a contratada, conforme consta nos autos, descumpriu com obrigações previstas no Pregão Eletrônico nº 06/2021, especificações do Edital e anexos, e, uma vez acionada, lhe foi garantido exercer seu direito à defesa e ao contraditório;

Considerando que a licitante deixou de apresentar defesa;

Considerando as atribuições delegadas a Pró-Reitora de Administração pela Portaria/RTR n.º 540, de 12 de junho de 2015;

Considerando as razões apresentadas na Nota Técnica n.º 08/2023-DICONT, seq. 16.

DECIDO:

1 – Homologar a Nota Técnica nº 08/2023-DICONT, de 16/02/2023;

2 – Adotar, na forma do artigo 50, §1.º, da Lei n.º 9.784/99, as razões apresentadas na Nota Técnica n.º 08/2023-DICONT e, de consequência, com fundamento legal no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, no art. 49 do Decreto n.° 10.024/2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, por cometer infração administrativa na participação do processo licitatório – processo nº 23005.018306/2020-20 – PE Nº 06/2021, APLICAR à empresa ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ 17.356.181/0001-96, as seguintes sanções:

a) **Multa**, **de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho 2020NE800401** na forma do item 20.4.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021;

b) **Impedimento de licitar e contratar com a UFGD**, **pelo prazo de *11 (onze) meses**, na forma do item 20.4.3, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021.

3 - Publique-se no Boletim de Serviços da UFGD;

4 - Registrem-se as penalidades nos cadastros administrados pela Controladoria - Geral da União e pelo Ministério da Economia;

5 – Encaminhe-se à Divisão de Análise/COOF/PROAP a fim de se calcular o valor da multa imputada;

6 – Dê-se ciência à Pró-Reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento - PROAP/UFGD, a fim de verificar a possibilidade de compensação da multa aplicada com créditos, garantias da contratada.

7 - Eventuais pagamentos ainda pendentes devem continuar retidos, na forma do art. 80, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93.

8 - Eventual garantia também deverá continuar retida. Tratando-se de garantia ofertada por terceiro, deve-se notificar o agente financeiro para que deposite o respectivo valor, sobretudo para quitação de multas e outros prejuízos eventualmente apurados;

9 - Intime-se a contratada da decisão, com comprovação da ciência do interessado, na forma do artigo 26, § 3.º, da Lei n.º 9.784/99;

10 - Não havendo recurso, ou sendo ele rejeitado, inicie-se a cobrança administrativa da multa, através da Pró-reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento - PROAP e, por fim, caso o pagamento não ocorra no prazo fixado, encaminhar os autos para a Procuradoria Federal da UFGD para inscrição na dívida ativa;

11 - À Divisão de Contratos para as providências.

*Republicado por conter incorreção.

Andressa Cecília Almeida Bachega Casari

Pró-reitora de Administração

5. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

5.1. DIRETORIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 7 de 17/02/2023

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

A Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Constituir Comissão de Investigação Preliminar, conforme abaixo, para a apuração dos fatos relatados no Processo nº 23005.004273/2023-83:

1. MONIQUE ASSIS DE VASCONCELOS BARROS - SIAPE 3273390;
2. VIRGINIA DEMARCHI KAPPEL TRICHEZ - SIAPE 2998648;
3. MARCIO EDUARDO DE BARROS - SIAPE 1702697 (Suplente);
4. ANDREA DA SILVA SANTOS - SIAPE 1800763.

Designar a servidora MONIQUE ASSIS DE VASCONCELOS BARROS, para a Presidência dos trabalhos e a servidora VIRGINIA DEMARCHI KAPPEL TRICHEZ para a Vice-presidência.

Determinar que essa Comissão terá 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão.

Profª. Drª. Silvia Aparecida Oesterreich

Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde/FCS

6. RESOLUÇÃO AD REFERENDUM

6.1. DIRETORIA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 19 de 10/02/2023

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 19, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Ad Referendum PPGANS/UFGD nº. 01, de 07 de fevereiro de 2023, RESOLVE "AD REFERENDUM":

Manifestar-se **favoravelmente** a Lista de Ofertas de disciplinas do primeiro semestre de 2023 para o Programa de Pós-Graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde, conforme anexo:

Profª. Drª. Silvia Aparecida Oesterreich

Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde/UFGD

Horário	Categoria	Local	Disciplina Carga Horária /Créditos	Docente Responsável	Vagas Aluno Regular	Vagas Aluno Especial
24/04/2023 a 28/04/2023 Segunda à Sexta 08h às 12h 13h às 17h	Optativa	Bloco C FCS	Bioterismo 45 horas 3 créditos	Prof. Arquimedes Gasparotto Junior arquimedesjunior@ufgd.edu.br	20	2

A definir	Obrigatória	-	Estágio de Docência 30 horas 2 créditos	(T1) Prof. Ricardo Fernandes ricardofernandes@gmail.com	1	0
				(T2) Prof. Arquimedes Gasparotto Junior arquimedesjunior@ufgd.edu.br	1	0
				(T3) Profa. Thaise Mariá Tobal thaisetobal@ufgd.edu.br	1	0
				(T4) Profa. Bruna Menegassi brunamenegassi@ufgd.edu.br	2	0
15/05/2023 a 02/06/2023 Segunda à Sexta 08h às 12h 13h às 17h	Obrigatória	Bloco C FCS/Híbrido	Metodologia da Investigação Científica 60 horas 4 créditos	Profa. Maria Cláudia Bernardes Spexoto mariaspexoto@ufgd.edu.br	20	0
16/03/2023 a 22/06/2023 Quinta-Feira 13h às 17h	Optativa	Bloco C FCS	Pesquisa Qualitativa em Nutrição e Saúde 60 horas 4 créditos	Profa. Bruna Menegassi brunamenegassi@ufgd.edu.br	7	2
A definir			Elaboração da Dissertação 300 horas 20 créditos	Cada Orientador	-	-

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 20 de 15/02/2023

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução PPGCS/UFGD nº. 08, de 13 de fevereiro de 2023, RESOLVE "AD REFERENDUM":

Manifestar-se favoravelmente ao pedido de participação, sem bolsa, de estágio de Pós-Doutorado da doutora Fabíola Lucini, pelo período de 01/03/2023 à 28/02/2024 no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Profª. Drª. Silvia Aparecida Oesterreich

Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde/UFGD

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 21 de 17/02/2023

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 21, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE "AD REFERENDUM":

Adiar *sine die* a Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde/FCS, prevista para ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2023.

Profª. Drª. Silvia Aparecida Oesterreich

Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde/UFGD

6.2. FACULDADE DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 50 de 22/02/2023

O Presidente do Conselho Diretor da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise de currículo número **3038** do(a) acadêmico(a) **GUILHERME JOSÉ PAVESI** (RGA **20210629160552**) do curso de **0629 - PEDAGOGIA - LICENCIATURA**, resolve ad referendum dispensá-lo(a) das seguintes disciplinas:

Tipo	Disciplinas da UFGD	C.H. Dispensadas
OBR	06990000086 - ECONOMIAS REGIONAIS, ARRANJOS PRODUTIVOS E MERCADOS	72
ELT	02009012 - TÓPICOS ESPECIAIS EM DIDÁTICA, CURRÍCULO E ENSINO	72
ELT	06050006141 - TÓPICOS ESPECIAIS EM FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	72
OBR	06090004271 - LABORATÓRIO DE TEXTOS CIENTÍFICOS I	72
ELT	02000977 - EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	108
OBR	06050005927 - NORMAS JURÍDICO-LEGAIS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	72
ELT	06050006133 - EDUCAÇÃO E LITERATURA	72
OBR	06990000027 - SOCIEDADE, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	72

Data:22/02/2023	MARIA ALICE DE MIRANDA ARANDA Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 51 de 22/02/2023

O Presidente do Conselho Diretor da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise de currículo número **3039** do(a) acadêmico(a) **DANILO APOLONIO DA SILVA** (RGA **20220629140853**) do curso de **0629 - PEDAGOGIA - LICENCIATURA**, resolve ad referendum dispensá-lo(a) das seguintes disciplinas:

Tipo	Disciplinas da UFGD	C.H. Dispensadas
ELT	06050006249 - TEMAS EMERGENTES EM EDUCAÇÃO	108
OBR	06990000124 - CIÊNCIA E COTIDIANO	72
OBR	06990000060 - CORPO, SAÚDE E SEXUALIDADE	72
OBR	99008798 - DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DIVERSIDADES	72
OBR	06990000086 - ECONOMIAS REGIONAIS, ARRANJOS PRODUTIVOS E MERCADOS	72
OBR	06050005587 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	72
ELT	06070006210 - HISTÓRIA ANTIGA	72
ELT	07008849 - HISTÓRIA DA QUÍMICA	36
OBR	06090004271 - LABORATÓRIO DE TEXTOS CIENTÍFICOS I	72
ELT	06100004473 - MINERALOGIA	72
OBR	02009410 - POLÍTICA E GESTÃO EDUCACIONAL	72
OBR	06070006902 - TÓPICOS EM CULTURA E DIVERSIDADE ÉTNICORRACIAL	72

Data:22/02/2023	MARIA ALICE DE MIRANDA ARANDA Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 52 de 22/02/2023

O Presidente do Conselho Diretor da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise de currículo número **3040** do(a) acadêmico(a) **NAEGELI ROSA RIBEIRO** (RGA **20190629119473**) do curso de **0629 - PEDAGOGIA - LICENCIATURA**, resolve ad referendum dispensá-lo(a) das seguintes disciplinas:

Tipo	Disciplinas da UFGD	C.H. Dispensadas
ELT	02009012 - TÓPICOS ESPECIAIS EM DIDÁTICA, CURRÍCULO E ENSINO	72
ELT	02000976 - PROJETOS E ESTUDOS INDEPENDENTES	108
ELT	06050006141 - TÓPICOS ESPECIAIS EM FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	72
OPT	02009206 - METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA	72
ELT	06050006133 - EDUCAÇÃO E LITERATURA	72

Data:22/02/2023	MARIA ALICE DE MIRANDA ARANDA Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 52 de 22/02/2023

O Presidente do Conselho Diretor da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise de currículo número **3042** do(a) acadêmico(a) **LAURA DAS GRAÇAS EMBERCICS SANCHES** (RGA **20220629222341**) do curso de **0629 - PEDAGOGIA - LICENCIATURA**, resolve ad referendum dispensá-lo(a) das seguintes disciplinas:

Tipo	Disciplinas da UFGD	C.H. Dispensadas
ELT	06050006249 - TEMAS EMERGENTES EM EDUCAÇÃO	108
ELT	02000977 - EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	108
OBR	02009410 - POLÍTICA E GESTÃO EDUCACIONAL	72
ELT	06050006141 - TÓPICOS ESPECIAIS EM FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	72
ELT	02009012 - TÓPICOS ESPECIAIS EM DIDÁTICA, CURRÍCULO E ENSINO	72

Data:22/02/2023	MARIA ALICE DE MIRANDA ARANDA Presidente do Conselho

7. RESOLUÇÃO

7.1. FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS

RESOLUÇÃO NÚMERO 115 de 17/04/2019

RESOLUÇÃO Nº 115 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, da Universidade Federal da Grande Dourados**,** no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária, **resolve:**

Aprovar o aproveitamento de estudo da (o) doutoranda (o) **FRANCIELI DE OLIVEIRA MEIRA,** do Programa de Pós-graduação em Geografia, conforme segue:

Disciplina de Origem	**Disciplinas Equivalentes no Programa**
TÓPICOS ESPECIAIS III: MULTIPLICIDADE TERRITORIAL E FRONTEIRAS, CARGA HORÁRIA DE 75 HORAS/AULA	TÓPICOS ESPECIAIS III: MULTIPLICIDADE TERRITORIAL E FRONTEIRAS, CARGA HORÁRIA DE 75 HORAS/AULA, 05 CRÉDITOS
ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS, CARGA HORÁRIA DE 75 HORAS/AULA	ESTADO E DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA NO BRASIL, CARGA HORÁRIA DE 75 HORAS/AULA, 05 CRÉDITOS
MOVIMENTOS SOCIAIS E CONFLITOS NO CAMPO, CARGA HORÁRIA DE 75 HORAS/AULA	MOVIMENTOS SOCIAIS E CONFLITOS NO CAMPO, CARGA HORÁRIA DE 75 HORAS/AULA, 05 CRÉDITOS
TÓPICOS ESPECIAIS DE GEOGRAFIA, CARGA HORÁRIA DE 75 HORAS/AULA	TÓPICOS ESPECIAIS DE GEOGRAFIA, CARGA HORÁRIA DE 75 HORAS/AULA, 05 CRÉDITOS

Profª Alzira Salete Menegat

Presidente *em exercício*

**Republicada por conter incorreções*

7.2. FACULDADE INTERCULTURAL INDIGENA

RESOLUÇÃO NÚMERO 16 de 15/02/2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND/UFGD, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 15/02/2023, **resolve:**

I - Aprovar a abertura do Processo de Consulta Prévia para a escolha da Coordenação dos cursos de Graduação da Faculdade Intercultural Indígena - FAIND/UFGD, para o mandato 2023-2025;

II - Ratificar o Calendário do Processo de Consulta Prévia para a escolha *da **Coordenação dos cursos de Graduação da Faculdade Intercultural Indígena*** - FAIND/UFGD

1. Inscrição de Candidaturas: 13 a 16/03/2023 até às 17:00hs;

2. Homologação das Chapas: 17/03/2023 às 15:00hs;

3. Recursos: 20 a 21/03/2023 até às 17:00hs);

4. Homologação Final das Inscrições: 22/03/2023 (à partir das 15:00hs);

5. Votação: 28/03/2023 (das 07:00 às 19:00hs) de forma online;

6. Prestação de Contas das Chapas: 28/03/2023;

7. Divulgação do Resultado Final pela CCP: 29/03/2023;

8. Homologação do Resultado Final pelo Conselho Diretor: até o dia 31/03/2023.

III - Constituir a Comissão de Consulta Prévia - CCP, para a escolha da ***Coordenação dos cursos de Graduação da Faculdade Intercultural Indígena*** – FAIND/UFGD, conforme segue:

1. Lauriene Seraguza Olegário e Souza – Docente do Teko Arandu;

2. Liléia Pedro de Almeida – Discente do Teko Arandu;

3. Luís Gustavo Martins Santos – TAE;

4. Sandra Procópio da Silva – Docente da LEDUC;

5. Sandra Rossate Medina – Discente da LEDUC;

6. Maysa Ferreira da Silva – Docente (Suplente);

7. Fernando Lara Rocha de Almeida – TAE (Suplente).

IV - Designar a professora SANDRA PROCÓPIO DA SILVA como Presidente e LUÍS GUSTAVO MARTINS SANTOS como secretário da referida comissão.

*** Republicado Por Correção.**

Prof. Dr. Walter Roberto Marschner

Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO NÚMERO 28 de 17/02/2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND/UFGD, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 15/02/2023, **resolve:**

Aprovar a ***Adequação*** da Lista de Ofertas de Disciplinas para o 2º Semestre Letivo de 2022, do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - LEDUC, da FAIND/UFGD, conforme segue:

TURMAS ANTERIORES – Ciências da Natureza			
Código/Disciplina	**C/H**	**Lotação**	**Professor(a)**
12008707 - Pesquisa e Práticas Pedagógicas VIII	72h	FAIND	T1. Andréia Sangalli T2. Rodrigo Simão Camacho T3. Walter Roberto Marschner T4. André Luiz Freitas da Silva
Turma 2018 - Ciências da Natureza			
12008698 - Estágio Supervisionado I	72H	FAIND	Diane Cristina Araújo Domingos
12008697 - Atividades Complementares	240h	FAIND	Edir Neves Barboza
12000167 - Trabalho de Conclusão de Curso	72h	FAIND	T1. Ana Aline de Medeiros Silva; T2. Carlos Alberto Baca Maldonado; T3.Edir Neves Barboza; T4. Roberto Lobo Munin; T5. Laura Jane Gisloti; T6. Jeanne Mariel Brito de Moura Maciel; T7. Rodrigo Simão Camacho. T8. Andreia Sangalli T9. Diane Cristina Araújo Domingos T10. André Luiz Freitas da Silva
12008213 - Organização e Gestão da Produção do Campo	72h	FAIND	Sandra Procópio da Silva
12008223 - Energia e Dinâmica dos Ecossistemas	72h	FAIND	Ana Aline de Medeiros Silva
12008228 - Manejo Ecológico dos Sistemas de Produção	72h	FAIND	Carlos Alberto Baca Maldonado
Turma 2018 – Ciências Humanas			

12008698 - Estágio Supervisionado I	***72H***	***FAIND***	***Jeanne Mariel Brito de Moura Maciel***
12008697 - Atividades Complementares	240h	FAIND	Edir Neves Barboza
12008967 - Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Humanas	72h	FAIND	T1. André Luiz Freitas da Silva T2. Edir Neves Barboza; T3. Fabiane Medina da Cruz; T4. Jeanne Mariel Brito de Moura Maciel; T5. Judite Stronzake T6. Marco Antonio Rodrigues Paulo; T7. Raquel Alves de Carvalho. T8. Rodrigo Simão Camacho; T9. Sandra Procópio da Silva; T10. Walter Roberto Marschner T11. Carlos Alberto Baca Maldonado ***T12. Giovane Ferreira Bezerra***
12008962 - Estudos Interdisciplinares Sobre o Brasil IV	72	FAIND	Marco Antônio Rodrigues Paulo
12008958 - Estudos Interdisciplinares sobre a América Latina IV	72	FAIND	Judite Stronzake (36h) e Jeanne Mariel Brito de Moura Maciel (36h)
12008213 - Organização e Gestão da Produção do Campo	***72***	***FAIND***	***Sandra Procópio da Silva***
TURMA 2019 – Ciências da Natureza – 7º semestre			
12008212 - Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação do Campo	72h	FAIND	Laura Jane Gisloti
12008232 - Princípios em Agroecologia	72h	FAIND	Carlos Alberto Baca Maldonado
12008699 - Estágio Curricular Supervisionado II	240h	FAIND	Andreia Sangalli
12007924 - Química Ambiental II	72h	FAIND	Diane Cristina Araújo Domingos
12008217 - Biodiversidade e Biomas Brasileiros	72h	FAIND	Roberto Lobo Munin
12008706 - Pesquisa e Práticas Pedagógicas VII	72h	FAIND	Ana Aline de Medeiros Silva
TURMA 2019 – Ciências Humanas – 7º semestre			

12008212 - Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação do Campo	72h	FAIND	Laura Jane Gisloti
12008966 - Formação Histórica do Velho Mundo	72h	FAIND	André Luiz Freitas da Silva
12008968 - Sistemas Políticos	***72h***	***FAIND***	***Fabiane Medina da Cruz* (36h) e Lauriene Seraguza Olegário e Souza (36h)***
12008699 - Estágio Curricular Supervisionado II	240h	FAIND	Walter Roberto Marschner
12008706 - Pesquisa e Práticas Pedagógicas VII	72h	FAIND	Raquel Alves de Carvalho
TURMA 2020 – Ciências da Natureza – 5º semestre			
12008206 - Psicologia da educação	72h	FAIND	Diane Cristina Araújo Domingos
12002890 - Economia Política	72h	FAIND	Rodrigo Simão Camacho;
12008215 - Relações de Gênero e Poder	72h	FAIND	Sandra Procópio da Silva
12008229 - Meio Ambiente e Ecologia dos Ecossistemas	72h	FAIND	Roberto Lobo Munin
12008223 - Energia e Dinâmica nos Ecossistemas	72h	FAIND	Ana Aline de Medeiros Silva
12008704 - Pesquisa e Práticas Pedagógicas V	72h	FAIND	André Luiz Freitas da Silva
TURMA 2020 – Ciências Humanas – 5º semestre			
12008206 - Psicologia da Educação	72h	FAIND	Diane Cristina Araújo Domingos
12008232 - Princípios em Agroecologia	72h	FAIND	Carlos Alberto Baca Maldonado
12008215 - Relações de Gênero e Poder	72h	FAIND	Sandra Procópio da Silva
12008952 - Laboratório de Ensino em Ciências Humanas na Escola do Campo I	72h	FAIND	Sandra Procópio da Silva
12008965 - Geociências no Ensino de Ciências Humanas	72h	FAIND	Rodrigo Simão Camacho;
12008704 - Pesquisa e Práticas Pedagógicas V	72h	FAIND	Marco Antônio Rodrigues Paulo
TURMA 2021 – Ciências da Natureza – 4º semestre			
12005676 - Didática	72h	FAIND	Marco Antônio Rodrigues Paulo;
12008227 - Geociências	72h	FAIND	Carlos Alberto Baca Maldonado
12008949 - Geo-História e Territorialidades de Mato Grosso do Sul	72h	FAIND	Rodrigo Simão Camacho;

12008230 - Meio Ambiente e Eletromagnetismo	72h	FAIND	Ana Aline de Medeiros Silva
12008214 - Políticas Públicas, Direitos Humanos e Cidadania	72h	FAIND	Raquel Alves de Carvalho
12008703 - Pesquisa e Práticas Pedagógicas IV	72h	FAIND	Carlos Alberto Baca Maldonado
TURMA 2021 – Ciências Humanas – 4º semestre			
12005676 - Didática	72h	FAIND	Marco Antônio Rodrigues Paulo;
12008949 - Geo-história e Territorialidades de Mato Grosso do Sul	72h	FAIND	Rodrigo Simão Camacho
12008214 - Políticas Públicas, Direitos Humanos e Cidadania	72h	FAIND	Raquel Alves de Carvalho
12008956 - Estudos Interdisciplinares sobre a América Latina II	72h	FAIND	Judite Stronzake
12008964 - Epistemologias do Sul	72h	FAIND	André Luiz Freitas da Silva
12008703 - Pesquisa e Práticas Pedagógicas IV	72h	FAIND	Laura Jane Gisloti
TURMA 2022 – Ciências da Natureza – 2º semestre			
12008971 - Políticas Públicas em Educação	72h	FAIND	Edir Neves Barboza
12008207 - Antropologia dos Povos e Comunidades Tradicionais	**72h**	**FAIND**	**Fabiane Medina da Cruz (36h), Antonio Dari Ramos (18h) e Lauriene Seraguza Olegário e Souza (18h).**
12008222 - Educação Sócio-Ambiental e Sustentabilidade	72h	FAIND	Andreia Sangalli (36h) eRoberto Lobo Munin (36h).
12008220 - Diversidade Morfofisiológica dos Seres Vivos I	72h	FAIND	Andreia Sangalli
12008225 - Ferramentas Matemáticas no Ensino de Ciências	72h	FAIND	Maria Aparecida Mendes Oliveira
12008701 - Pesquisa e Práticas Pedagógicas II	72h	FAIND	Jeanne Mariel Brito de Moura Maciel
TURMA 2022 – Ciências Humanas – 2º semestre			
12008971 - Políticas Públicas em Educação	72h	FAIND	Edir Neves Barboza
12009400 - Teorias Sociais	72h	FAIND	Jeanne Mariel Brito de Moura Maciel

12008954 - Política, Economia e Sociedade	72h	FAIND	Walter Roberto Marschner
12008955 - Estudos Interdisciplinares sobre a América Latina I	72h	FAIND	Judite Stronzake
12008951 - Metodologias de Pesquisa em Ciências Humanas	72h	FAIND	Laura Jane Gisloti
12008701 - Pesquisa e Práticas Pedagógicas II	72h	FAIND	Walter Roberto Marschner

Prof. Dr. Walter Roberto Marschner

Presidente em Exercício

8. RESOLUÇÃO AD REFERENDUM

8.1. FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 56 de 16/02/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Faculdade de Ciências Agrárias, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Abertura PROGRAD nº 23/2021, resolve*ad referendum*:

Aprovar o Relatório Final do Projeto de Ensino de Graduação "PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DA DISCIPLINA FERTILIDADE DO SOLO E ADUBAÇÃO: ESTRATÉGIA PRÁTICA DO ENSINO ATRAVÉS DA PESQUISA - EDIÇÃO 2022", sob coordenação da professora Alessandra Mayumi Tokura Alovisi.

Processo Associado: 23005.034678/2021-84

GUILHERME AUGUSTO BISCARO

DIRETOR

8.2. FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 51 de 17/02/2023

O Presidente do Conselho Diretor da FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal da Grande Dourados resolve ***ad referendum***:

APROVAR os pedidos de matrícula extemporânea na disciplina: "**06150002920** – Atividades Complementares", conforme parecer favorável da Coordenação do Curso de Relações Internacionais, dos acadêmicos abaixo relacionados:

ANA LAURA SHIROMA TASCHIN (RGA 20190617170501);

ANDREY NUNES SILVA PEREIRA (RGA 20190617155531);

GIOVANNA SAVAZO (RGA 20190617169091);

HELOISA DONEGA MARCHI (RGA 20190617152221);

Hermes Moreira Junior

Diretor

FADIR/UFGD

9. EDITAL DE ABERTURA

9.1. COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO

EDITAL DE ABERTURA NÚMERO 2 de 17/02/2023

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria UFGD n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD, que delega competência para gerenciar processos seletivos da UFGD, e considerando o contido no Processo n.º 23005.004107/2023-87, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** visando à seleção de candidatos a **Professor Substituto (PSSPS-2023.1)**, por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações; do Decreto n.º 9.739/2020; da Portaria MEC n.º 243/2011; da Orientação Normativa SRH/MP n.º 494/2009/COGES/DENOP/SRH/MP; da Orientação Normativa SRH/MP n.º 05/2009 e da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD, sendo realizado no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Todos os horários estabelecidos, ou os que a Comissão Especial de Seleção (COES) vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

1.3. Os procedimentos e os instrumentos de avaliação serão norteados pela Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

1.4. O processo seletivo de que trata este Edital será executado com a aplicação de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório; e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.5. O candidato será avaliado pela Comissão Especial de Seleção (COES) que será instituída pela CCS, de acordo com o art. 6º da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022, na data prevista no Anexo III deste Edital.

1.6. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de

responsabilidade exclusiva do candidato.

1.7. A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. A distribuição das vagas e dos requisitos básicos exigidos, por área e unidade de acadêmica, constam do Anexo II deste Edital.

1.9. Os locais de informações referentes, exclusivamente, às etapas de avaliação em cada unidade acadêmica, constam do Anexo I deste Edital:

a) as unidades acadêmicas funcionam nos blocos localizados na Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 364, CEP 79804-970, Dourados-MS; e

b) a Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) está localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 2.100, esquina com a rua Manoel Santiago, Jardim da Figueira, CEP 79824-140, Dourados-MS.

1.10. As informações sobre o PSSPS-2023.1/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: cs.substituto@ufgd.edu.br.

1.11. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página do certame: https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2023-1.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2023-1 por meio da Área do candidato https://selecao.ufgd.edu.br/, no período definido no cronograma deste Edital.

2.2. A primeira etapa de inscrições constante do cronograma é destinada para candidatos portadores da titulação exigida no ANEXO II – Quadro de vagas para 1ª etapa, ou titulação superior.

2.2.1. As titulações são cumulativas, ou seja, o candidato deve possuir todos os títulos listados no Quadro de Vagas (Anexo II) para a área a que deseja concorrer.

2.2.2. Haverá uma segunda etapa de inscrições quando houver áreas **sem candidatos aprovados ou inscritos na 1ª etapa**. O cronograma e a titulação exigida para esta segunda etapa serão publicados em edital específico, na data definida no Anexo III deste Edital (Cronograma).

2.2.3. O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.3. O candidato, para fazer sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do certame no link: https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2023-1;

b) acessar a Área do candidato em https://selecao.ufgd.edu.br/;

b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;

c) preencher a ficha de inscrição eletrônica selecionando a área a que deseja concorrer; e

d) **enviar digitalizados** a **CÓPIA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** e do **DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO** devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia do título já revalidado; e a **CÓPIA DO CURRÍCULO LATTES** (disponível para preenchimento no site: http://www.cnpq.br) com os **COMPROVANTES CORRESPONDENTES**, conforme tabela de títulos disponível na página do processo seletivo.

2.3.1 O diploma de pós-graduação poderá ser substituído por certificado/declaração de conclusão do curso, em que conste que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau, ou, na falta desses documentos, apresentar declaração em formulário próprio, disponibilizado na página do processo seletivo, de que os entregará no ato de assinatura do contrato. Nesse último caso, o formulário deverá estar acompanhado de declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato está vinculado, contendo a data prevista para o término do curso de pós-graduação.

2.3.2. O envio da declaração em formulário próprio, conforme especificado no item 2.3.1, **NÃO** valerá para fins de pontuação de títulos.

2.3.3. Caso seja exigido como titulação o **registro ativo em Conselho de Fiscalização Profissional**, o comprovante deve ser enviado com a documentação citada na alínea “d” do subitem 2.3.

2.3.4. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF.

2.4. Não serão aceitos documentos transmitidos via fax, postal ou correio eletrônico.

2.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos quanto à documentação, nem em caráter condicional, sob pena de exclusão do candidato.

2.6. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição não vedam a possibilidade de que candidatos com titulação superior (doutor ou mestre) possam se inscrever neste certame, desde que atendam às áreas de conhecimento citadas e à titulação especificadas no edital.

2.7. As vagas constantes do Anexo II deste edital serão preenchidas pelos candidatos aprovados, por ordem de classificação no processo seletivo.

2.8. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e/ou autodeclarados negros (pretos/pardos), na forma das leis, deverão declarar a condição no ato da inscrição online.

3. DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 7.853/89 e pelo Decreto Federal n.º 9.508/18, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1.1. Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

3.2. Aos candidatos cotistas PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste processo seletivo, independente da área ou da lotação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.112/90.

3.3. Os candidatos cotistas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508/18, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.4. O candidato cotista PcD não será computado para efeito do preenchimento das cotas caso obtenha classificação suficiente para contratação pela ampla concorrência.

3.5. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/18, encaminhando:

a) laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e,

b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova didática, caso haja necessidade.

3.5.1. Não serão considerados os resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos

descritos, nem os emitidos em data anterior a 12 (doze) meses, a contar da data de início das inscrições do Processo Seletivo.

3.5.2. O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia.

3.6. A inscrição do candidato como cotista PcD será indeferida:

a) se o candidato, no ato da inscrição, não encaminhar o laudo médico, apresentar laudo inócuo ou com seu nome ilegível;

b) se o candidato não observar a forma, o prazo e os horários previstos em Edital;

c) se for comprovado que o candidato não apresenta deficiência que se enquadre nas categorias listadas nos dispositivos legais citados no item 3.1.1.

3.7. O indeferimento da inscrição de candidato cotista PcD o manterá apenas na ampla concorrência.

3.7.1. O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

4. DAS COTAS PARA AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS)/PARDOS(AS))

4.1. Às pessoas que se autodeclararem negras (pretas/pardas) é assegurado o direito de se inscrever e concorrer, também, na cota de autodeclarados negros (pretos/pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

4.2. Aos candidatos cotistas autodeclarados negros (pretos/pardos) será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas totais oferecidas neste processo seletivo, conforme dispõe a Lei Federal n.º 12.990/14.

4.2.1. O candidato autodeclarado negro (preto/pardo) não será computado para efeito do preenchimento das cotas caso obtenha classificação suficiente para contratação pela ampla concorrência.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal n.º 12.990/14, os candidatos cotistas autodeclarados negros (pretos/pardos) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação no certame.

4.4. A opção por concorrer como autodeclarado negro (preto/pardo) se dará no ato da inscrição online, e, por autodeclaração de cor ou raça preenchida no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 04 de 06 de abril de 2018.

4.5. No momento da inscrição online não haverá necessidade de envio de documentos, exceto nos casos de solicitação de atendimento diferenciado.

4.6. As inscrições dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) serão divulgadas na página do processo seletivo.

4.7. A autodeclaração de negro (preto/pardo) terá validade somente se efetuada no momento da inscrição online e exclusivamente para este processo seletivo.

4.8. Após a divulgação do resultado preliminar das provas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de Edital específico que será publicado na página do certame, os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos).

4.8.1. Os candidatos convocados deverão comparecer presencialmente perante a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 4 de 06 de abril de 2018.

4.8.2. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e, em nenhuma hipótese, a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

4.8.3. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no certame.

4.9. Em hipótese alguma a Comissão Geral de Heteroidentificação efetuará o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração por procuração ou correspondência.

4.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.11. O candidato que **recusar a realização da filmagem** do procedimento para fins de heteroidentificação ou o candidato que **não comparecer ao procedimento de heteroidentificação** terá sua autodeclaração não confirmada.

4.12. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação figurará e concorrerá apenas na lista geral de classificação da ampla concorrência.

4.13. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado na página do processo seletivo, na data constante do cronograma deste Edital.

4.14. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido a uma Comissão Recursal, composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, que considerará

em sua análise: a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o Parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.14.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.15. Será eliminado do certame (conforme §1º do art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 4, de 06/04/2018) o candidato que apresentar autodeclaração falsa (manifestamente incongruente com o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE), constatada em procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 2014.

4.16. Caso não haja candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) classificados na 1ª etapa do processo seletivo, não haverá Procedimento de Heteroidentificação, e, a Homologação do Resultado Final da etapa será antecipada e divulgada na mesma data de publicação do Edital de respostas aos recursos interpostos quanto ao resultado preliminar, constante do cronograma.

4.17. Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo, é facultado ao candidato desistir de concorrer como autodeclarado negro (preto/pardo), alterando a opção de concorrência no sistema de inscrição online.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO

5.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneos, para realização da Prova Didática. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: **salas térreas; acesso para cadeirante; autorização para uso de aparelho médico imprescindível; e espaço para amamentação**.

5.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, no dia de realização das provas, e tiver necessidade de amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

5.4.1. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

5.5. O candidato que necessitar de sala térrea, acesso para cadeirante ou autorização para uso de aparelho médico imprescindível deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/) e adicionar o tipo de atendimento necessário, especificando as condições para

realizar a prova e os equipamentos próprios, considerando a natureza da deficiência.

5.5.1. Deverá ainda, enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;

b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.5.2. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

5.6. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Presidente da Comissão mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

5.7. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado na página do processo seletivo

5.8. A concessão de atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato na cota de Pessoa com Deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão Especial de Seleção/COES será composta de acordo com o art. 6º, da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022 e divulgada na data prevista no Anexo III deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo é composto de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7.2. A etapa da **Prova Didática será realizada de forma presencial**, em sessão pública registrada pela Comissão Especial de Seleção/COES por meio de gravação de áudio e vídeo ou apenas de áudio, sendo vedada a gravação pelo candidato, mas podendo este, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do certame, requerer cópia das gravações de sua apresentação.

7.3. Os membros das COES, professores de outras Instituições de Ensino Superior ou aposentados da UFGD, poderão assistir às apresentações das provas didáticas de forma remota.

7.4. A Prova Didática é pública, porém NÃO será permitida a presença dos demais candidatos.

7.5. As provas serão realizadas na data estabelecida no Anexo III deste Edital, em horários especificados em edital de convocação a ser publicado na página do processo seletivo.

7.6. As provas didática e de títulos ocorrerão de acordo com o estabelecido nos arts. 13 e 14, da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

7.7. A prova didática, de caráter eliminatório, destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do tema e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a COES, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos. A COES poderá utilizar um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato.

7.7.1. Perderá 1 (um) ponto na média o candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.

7.8. O candidato deverá entregar à COES 3 (três) vias do plano de aula, sendo uma para cada membro presente, e a via digital, caso exista participação remota de membro avaliador.

7.8.1. Perderá 1 (um) ponto na média o candidato que não entregar à COES as vias do plano de aula no ato da prova didática.

7.9. Cada membro da COES deve avaliar a prova didática atribuindo uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), mediante o preenchimento de ficha de avaliação que deverá considerar os aspectos listados no Anexo I da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

7.9.1. A nota da prova didática será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da COES, consideradas 2 (duas) casas decimais.

7.9.2. Será considerado aprovado na prova didática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).

7.9.3. Se na avaliação da prova didática houver discrepância, acima de 3,00 (três) pontos, entre as notas atribuídas pelos membros avaliadores, a própria COES deverá fazer uma nova avaliação para eliminar a discrepância.

7.10. A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá em: a) pontuação dos itens I, II e III do Quadro de Valores da pontuação (Anexo II da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022), sendo computados pontos, unicamente, ao título de maior valor entre eles; e b) julgamento de títulos obtidos no exterior que comprovadamente tiverem sido regularmente revalidados no Brasil.

7.10.1. Os documentos para comprovação da titulação devem seguir o disposto nos parágrafos do art. 14 da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

7.10.2. O total de pontos da avaliação dos títulos será dado pela soma do total de cada um dos itens do Quadro apresentado no Anexo II da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

7.11. A classificação final será determinada pelo somatório da média final obtida na prova didática com os pontos obtidos no julgamento dos títulos.

7.12. Em caso de empate na média final de classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios elencados no artigo 16 da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

8. DOS RECURSOS

8.1. Havendo discordância quanto ao cumprimento deste Edital ou em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, os candidatos poderão formalizar recurso dirigido à CCS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados.

8.1.1. Os recursos sobre os resultados deverão ser encaminhados por meio da Área do Candidato, conforme cronograma deste Edital e informações constantes de editais específicos.

8.2. Os prazos para recursos não terão início nem se encerrarão em dia não útil.

8.3. Não serão aceitos recursos via fax ou postal, tampouco recursos extemporâneos e/ou em desacordo com os editais específicos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS COTISTAS

9.1. Depois de aprovados os candidatos cotistas (PcD e autodeclarados negros (pretos/pardos)) serão classificados em lista geral de cotistas, independentemente da área de inscrição, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei e neste edital seja atendido.

9.2. A contratação dos candidatos cotistas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral de cotistas, nas áreas a que concorreram, conforme o número de vagas totais oferecidas e observando os percentuais estabelecidos por lei e por este edital.

9.2.1. Será contratado, dentre todos os cotistas, apenas o candidato melhor classificado na sua área (em cada cota), os demais só serão contratados caso haja aporte de novas vagas nas suas áreas.

9.2.2. A contratação dos cotistas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre ampla concorrência e cotas, observados os percentuais estabelecidos em Lei e neste edital.

9.3. Em caso de empate de candidatos cotistas na nota final do concurso, serão utilizados os

mesmos critérios de desempate que os utilizados para a lista geral de candidatos.

9.4. Caso haja candidato cotista PcD e candidato cotista autodeclarado negro (preto/pardo) classificados na mesma área, será contratado o cotista que possuir a maior nota.

9.5. Para este certame, serão reservadas inicialmente 2 (duas) vagas para cotistas PcD e 4 (quatro) vagas para cotistas autodeclarados negros (pretos/pardos), considerando que estão sendo ofertadas 21 (vinte e uma) vagas no total.

9.5.1. Atendidos os respectivos percentuais de cotistas na 1ª etapa, não será disponibilizada vaga reservada na 2ª etapa.

9.5.2. Caso não sejam atendidos os percentuais de cotistas na 1ª etapa, as vagas reservadas remanescentes constarão na 2ª etapa.

10. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO NESTE PROCESSO

10.1. Poderão se inscrever candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com situação migratória regular, **desde que não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura do contrato junto à UFGD.**

10.2. Estão impedidos de serem contratados os candidatos aprovados:

a) ocupantes de cargo público federal integrante da Carreira de Magistério Superior ou de nível fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus) de que trata a Lei n.º 7.596/1987, mesmo em licença para tratamento de interesse particular e/ou qualquer outra licença;

b) ocupantes de cargo, emprego, ou função pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, **de categoria funcional de nível médio**, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei n.º 8.745/1993, nos casos em que não tenham decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e

e) pessoas que já detenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos.

11. DO REGIME DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

11.1. O professor substituto ficará sujeito a um dos regimes de trabalho indicados no **§ 4º do art. 1º da Resolução COUNI n.º 313/2022**

11.2. Os professores substitutos ficarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei n.º 8.647/1993.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério Superior, devendo ser paga mensalmente em parcela única composta pelos rendimentos de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme os quadros a seguir.

Titulação	**Jornada de 40h**		
	Vencimento Básico (VB)	**Retribuição por Titulação (RT)**	**Remuneração (VB + RT)**
Doutorado	R$ 3.130,85	R$ 2.700,36	R$ 5.831,21
Mestrado	R$ 3.130,85	R$ 1.174,07	R$ 4.304,92
Especialização	R$ 3.130,85	R$ 469,63	R$ 3.600,48
Aperfeiçoamento	R$ 3.130,85	R$ 234,81	R$ 3.365,66
Graduação	R$ 3.130,85	-	R$ 3.130,85

Titulação	**Jornada de 20h**		
	Vencimento Básico (VB)	**Retribuição por Titulação (RT)**	**Remuneração (VB + RT)**
Doutorado	R$ 2.236,32	R$ 1.285,89	R$ 3.522,21
Mestrado	R$ 2.236,32	R$ 559,08	R$ 2.795,40
Especialização	R$ 2.236,32	R$ 223,63	R$ 2.459,95
Aperfeiçoamento	R$ 2.236,32	R$ 111,82	R$ 2.348,14
Graduação	R$ 2.236,32	-	R$ 2.236,32

12.2. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme a titulação e a área de formação estabelecidas no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

12.3. Na hipótese de reabertura da seleção para titulação diversa da exigida inicialmente, o pagamento da Retribuição por Titulação (RT) deve corresponder à tabela da nova exigência de titulação.

12.4. A remuneração poderá ser acrescida de Auxílio-Alimentação no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme legislação vigente.

13. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A relação de documentos, certidões e modelos de declaração, necessários para a contratação, é fornecida pela PROGESP, após a publicação da contratação do candidato no DOU e será disponibilizada, oportunamente, na página do processo seletivo.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de até (12) meses, de acordo com a necessidade da UFGD e vigorará a partir da sua assinatura.

14.2. Decorrido o prazo ajustado ou cessada a circunstância excepcional, o contrato será resolvido.

14.3. De acordo com a necessidade da UFGD, há possibilidade de prorrogação dos contratos de professor substituto, desde que o prazo não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

15. DO CONTRATO

15.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n.º 8.745/1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da UFGD.

15.2. O contrato do professor substituto extinguir-se-á, de acordo com o artigo 2º **da Resolução COUNI n.º 313/2022**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A COES, designada por Instrução de Serviço da CCS, deverá providenciar o encaminhamento de todos os documentos produzidos por ocasião do processo seletivo à CCS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação neste processo seletivo, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no processo seletivo, os candidatos serão convocados a se apresentar à PROGESP da UFGD, munidos da documentação necessária citada no item 13, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial da União da Portaria de Contratação.

16.4. A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no DOU do edital de homologação dos resultados, prorrogável por mais 12 (doze) meses, podendo, no seu período de validade, serem contratados outros candidatos, desde que obedecida à ordem de classificação dos aprovados.

16.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no DOU.

16.6. O candidato deverá manter atualizados os seus endereços – físico e eletrônico – enquanto estiver participando deste processo seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a PROGESP e, em última instância, a Reitoria.

Thiago Leandro Vieira Cavalcante

Coordenador do Centro de Seleção

Anexo I – INFORMAÇÕES

Unidade Acadêmica	**E-mail**
Faculdade de Educação a Distância (EaD)	direcaoead@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia (FACET)	facet@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Contábeis e Economia (FACE)	face@ufgd.edu.br
Faculdade de Engenharia (FAEN)	faen@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Humanas (FCH)	fch@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências da Saúde (FCS)	diretorfcs@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Agrárias (FCA)	fca@ufgd.edu.br
Faculdade Intercultural Indígena (FAIND)	faind@ufgd.edu.br
Faculdade de Educação (FAED)	diretor.faed@ufgd.edu.br
Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR)	fadir@ufgd.edu.br

Anexo II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E ÁREA DE FORMAÇÃO POR UNIDADE ACADÊMICA – 1ª ETAPA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD			
ÁREA	**VAGAS**	**CH**	**TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA**
Libras*	CR	40	**1. Graduação** em qualquer área com especialização em Libras; Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa/Língua Brasileira de Sinais – Libras ou Licenciatura em Letras-Libras. **2. Mestrado** em Letras; Linguística; Estudos da Linguagem; Estudos da Tradução; Linguística Aplicada; Educação Bilingue ou Educação.
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE			
ÁREA	**VAGAS**	**CH**	**TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA**
Contabilidade Intermediária I e Contabilidade Intermediária II	CR	40	**1.Graduação** em Ciências Contábeis. **2. Mestrado** em Administração; Agronegócio; Contabilidade; Controladoria; Finanças; Desenvolvimento Local; Direito; Economia; Educação; Engenharia de Produção ou Sistema de Informação.
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – FACET			

ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Ensino de Química	CR	40	**1. Graduação** em Licenciatura em Química. **2. Doutorado** em Ensino de Ciências; Ensino de Química; Educação ou Educação Científica e Tecnológica.
Química/Química Geral	CR	40	**1. Graduação** em Bacharelado ou Licenciatura em Química. **2. Doutorado** em Química.
Matemática	1	40	**1. Graduação** em Matemática. **2. Mestrado** em Matemática ou Mestrado Profissional em Matemática.
Estatística	CR	40	**1. Graduação** em Matemática ou Estatística. **2. Doutorado** em Estatística; Estatística Aplicada; Estatística e Experimentação Agropecuária ou Estatística e Experimentação Agronômica.
Educação Matemática	CR	40	**1. Graduação** em Licenciatura em Matemática. **2. Mestrado** em Educação Matemática; Educação Científica e Matemática; Ensino de Ciências e Matemática ou em Educação.
Física/Física Geral	CR	40	**1. Graduação** em Física ou Engenharia Física. **2. Doutorado** em Física; Física da Matéria Condensada; Ciências; Ciências de Materiais; Ciência e Tecnologia Ambiental ou Recursos Naturais.
Ciência da Computação/Redes de Computadores	1	40	**1. Graduação** em Engenharia de Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Sistemas e Computação ou Informática. **2. Mestrado** em Engenharia de Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Sistemas e Computação ou Informática.

Ciência da Computação/Hardware	1	40	**1. Graduação** em Engenharia de Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Sistemas e Computação ou Informática. **2. Mestrado** em Engenharia de Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Sistemas e Computação ou Informática.
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FAED			
ÁREA	**VAGAS**	**CH**	**TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA**
Pedagogia – Formação de Professores(as)	2 + CR	40	**1. Graduação** em Pedagogia. **2. Doutorado** em Educação.
Educação Física Escolar	CR	40	**1. Graduação** em Educação Física. **2. Doutorado** em Educação Física; Ciências da Saúde ou em áreas afins.
FACULDADE DE ENGENHARIA – FAEN			
ÁREA	**VAGAS**	**CH**	**TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA**
Estruturas/Solos/Instalações Prediais	1	40	**1. Graduação** em Engenharia Civil. **2. Mestrado** em qualquer área.
Engenharia de Alimentos/Engenharia e Tecnologia de Alimentos	1	40	**1. Graduação** em Engenharia de Alimentos. **2. Doutorado** em Engenharia de Alimentos; Ciência de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos.
Engenharia de Alimentos/Engenharia e Ciência de Alimentos	CR	40	**1. Graduação** em Engenharia de Alimentos. **2. Doutorado** em Engenharia de Alimentos; Ciência de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos.
Fluidodinâmica	CR	40	**1. Graduação** em Engenharia de Energia; Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeronáutica. **2. Doutorado** em Engenharia de Energia; Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeronáutica.
Sistemas Elétricos de Potência	1	40	**1. Graduação** em Engenharia de Energia ou Engenharia Elétrica. **2. Doutorado** em Engenharia de Energia ou Engenharia Elétrica.

Máquinas e Sistemas Térmicos	CR	40	**1. Graduação** em Engenharia de Energia; Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeronáutica. **2. Doutorado** em Engenharia de Energia; Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeronáutica.
Gestão da Produção e Aplicações	1	40	**1. Graduação** em Engenharia de Produção. **2. Mestrado** em qualquer área.
Sistemas de Produção	CR	40	**1. Graduação** em Engenharia de Produção. **2. Mestrado** em qualquer área.
Engenharia Mecânica/Materiais e Processos de Fabricação	CR	40	**1. Graduação** em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais. **2. Doutorado** em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais.
FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND			
ÁREA	**VAGAS**	**CH**	**TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA**
Linguística	1	40	**1. Graduação** em Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura Intercultural Indígena ou Licenciatura em Letras. **2. Mestrado** em Linguística; Educação e Territorialidade ou Letras.
Ciências Humanas/Educação	CR	40	**1. Graduação** em qualquer licenciatura. **2. Doutorado** em Educação; Educação e Territorialidade; Arte e Educação; Ciências Sociais; Filosofia; História; Geografia ou áreas afins.
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – FCA			
ÁREA	**VAGAS**	**CH**	**TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA**
Solos	CR	40	**1. Graduação** em Agronomia ou Engenharia Agronômica. **2. Doutorado** em Agronomia; Agricultura; Produção Vegetal ou Ciência do solo.
Ciência do Solo/Manejo e Conservação do Solo e da Água	CR	40	**1. Graduação** em Agronomia; **2. Doutorado** em Agronomia ou Ciência do Solo.
Olericultura	CR	40	**1. Graduação** em Agronomia ou Engenharia Agronômica. **2. Doutorado** em Agronomia; Agricultura; Produção Vegetal; Olericultura ou Horticultura.
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS – FCH			

ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Psicologia/Psicologia Social	1	40	**1. Graduação** em Psicologia. **2. Mestrado** em Psicologia; Psicologia Social; Psicossociologia; Sociologia; Antropologia; Diversidade e Inclusão; Educação em Saúde; Saúde Coletiva; Psicologia da Saúde; Interdisciplinar em Saúde; Ciências da Saúde ou Educação. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicologia/Psicologia Humanista	1	40	**1. Graduação** em Psicologia. **2. Mestrado** em Psicologia; Psicologia Clínica, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Teologia, Letras, Interdisciplinar em Ciências Humanas ou Educação. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicologia/Psicologia Escolar e Formação de Professores	CR	40	**1. Graduação** em Psicologia ou Pedagogia. **2. Mestrado** em Psicologia; Psicologia Escolar; Psicologia da Educação; Educação Especial; Educação Inclusiva; Educação e Ensino; Educação em Saúde; Educação; Sociologia; Antropologia; Filosofia; Letras; Interdisciplinar em Ciências Humanas ou Interdisciplinar em Ensino de Ciências. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) ativo.
Psicologia/Avaliação Psicológica	CR	40	**1. Graduação** em Psicologia. **2. Mestrado** em Psicologia; Psicologia Social; Psicologia Clínica; Psicologia do Desenvolvimento; Educação em Saúde; Psicologia da Saúde; Avaliação Psicológica ou Educação. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – FCS			
ÁREA	**VAGAS**	**CH**	**TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA**
Medicina da Família e da Comunidade	2	20	**1. Graduação** em Medicina. **2. Residência médica** em Clínica Médica ou Medicina da Família. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	20	**1. Graduação** em Medicina. **2. Residência médica** em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Clínica Médica – Saúde Indígena	1	20	**1. Graduação** em Medicina. **2. Residência** em Clínica Médica ou em Saúde da Família. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Ginecologia e Obstetrícia	1	20	**1. Graduação** em Medicina. **2. Residência médica** em Ginecologia. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Semiologia	1	20	**1. Graduação** em Medicina. **2. Residência médica** em Clínica Médica, Pediatria ou Cirurgia Geral. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Alergia e Imunologia	1	20	**1. Graduação** em Medicina. **2. Residência médica** em Alergia e Imunologia. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Pneumologia	CR	20	**1. Graduação** em Medicina. **2. Residência médica** em Pneumologia. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Endocrinologia	CR	20	**1. Graduação** em Medicina. **2. Residência médica** em Endocrinologia. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Patologia Especial	1	20	**1. Graduação** em Medicina. **2. Residência médica** em Patologia. **3. Registro** ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Nutrição em Saúde Pública	CR	40	**1. Graduação** em Nutrição. **2. Mestrado** em Saúde; Saúde Coletiva; Saúde Pública; Nutrição Humana; Ciências dos Alimentos; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Ciências; Ciências da Saúde; Ciências da Nutrição; Ciências Nutricionais; Alimentos e Nutrição; Alimentos, Nutrição e Saúde; Nutrição em Saúde Pública; Nutrição; Nutrição e Saúde nas Fases da Vida, Nutrição Materno Infantil; Obesidade e Emagrecimento; Vigilância Segurança Alimentar e Nutricional; Nutrição Hospitalar ou Nutrição Clínica.
Unidades de Alimentação e Nutrição e Técnica Dietética	CR	40	**1. Graduação** em Nutrição. **2. Mestrado** em Saúde; Saúde Coletiva; Saúde Pública; Nutrição Humana; Ciências dos Alimentos; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Ciências; Ciências da Saúde; Ciências da Nutrição; Ciências Nutricionais; Alimentos e Nutrição; Alimentos, Nutrição e Saúde; Nutrição em Saúde Pública; Nutrição; Nutrição e Saúde nas Fases da Vida; Nutrição Materno Infantil; Obesidade e Emagrecimento; Vigilância Segurança Alimentar e Nutricional; Nutrição Hospitalar ou Nutrição Clínica.
FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - FADIR			
Relações Internacionais/Economia Política Internacional	1	40	**1. Graduação** em Economia ou Relações Internacionais. **2. Doutorado** em Ciência Política; Relações Internacionais ou Economia.
Direito/Direito Civil	CR	40	**1. Graduação** em Direito. **2. Doutorado** em Direito.

Fonte: Dados consolidados pela PROGESP e encaminhados à CCS em fevereiro de 2023.

Legenda: CH – Carga Horária; CR - Cadastro Reserva.

Libras* - a prova didática deve ser realizada em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Anexo III – CRONOGRAMA - 1ª ETAPA

Data	Atividade	Local e Horários

17/02/2023		Divulgação do Edital de Abertura	Pela Internet, na página do processo seletivo
17/02/2023		Divulgação dos pontos para a prova didática e da bibliografia sugerida	Pela Internet, na página do processo seletivo
1ª Etapa de inscrição			
1ª etapa	23/02 a 03/03	Inscrição para candidatos portadores da titulação exigida nas vagas do ANEXO II ou titulação superior	Das 9h do primeiro dia às 23h e 59min do último dia de inscrição, na Área do candidato
	07/03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e solicitações de atendimento diferenciado	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	08/03	Interposição de recursos quanto às inscrições e atendimento diferenciado indeferidos	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	09/03	Resposta aos Recursos de inscrições e atendimento diferenciado indeferidos	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	09/03	Homologação de inscrições e de atendimento diferenciado da 1ª etapa	
	13/03	Divulgação da Comissão Especial de Seleção	
Provas dos homologados na 1ª etapa			

1ª etapa	13/03	Publicação do horário do sorteio de pontos e da convocação para a realização da prova didática	Pela Internet, na página do processo seletivo
	14/03	Sorteio de pontos para a prova didática	Em link a ser publicado na página do processo seletivo
	15 e/ou 16/03	Prova Didática e Prova de Títulos	Conforme edital de convocação publicado na página do processo seletivo
	17/03	Divulgação do Resultado Preliminar	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	20/03	Interposição de recursos do Resultado Preliminar	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	22/03	Resposta aos Recursos do Resultado Preliminar	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	22/03	Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros(pretos/pardos)	Pela Internet, na página do processo seletivo
	23/03	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos)	De acordo com edital específico
	23/03	Divulgação do parecer preliminar da Comissão Geral de Heteroidentificação	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	24/03	Recurso quanto ao parecer da Comissão Geral de Heteroidentificação	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	27/03	Resposta aos Recursos e Homologação do parecer da Comissão Geral de Heteroidentificação	Pela Internet, na página do processo seletivo
	27/03	Homologação do Resultado Final da 1ª Etapa*	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	28/03	Divulgação do cronograma e do quadro de titulações exigidas para as vagas da 2ª etapa**	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo

*A homologação do resultado final da 1ª etapa poderá ser divulgada no dia 22/03/2023, caso não haja procedimento de heteroidentificação (subitem 4.16).

**O cronograma e o quadro de titulações exigidas para a 2ª etapa poderão ser divulgados no dia 23/03/2023, caso não haja procedimento de heteroidentificação.